

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022 – TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E
PRODUTORES DE LEITE DE ESTRELA DALVA - MG, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Termo de Fomento nº 01/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E PRODUTORES DE LEITE DE ESTRELA DALVA - MG, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA, inscrito no CNPJ nº 17.710.096/0001-84, com sede na Rua Lauro Barbosa, nº 254, Centro, cidade de Estrela Dalva/MG, CEP: 36.725-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Diego Coutinho da Costa, inscrito no CPF no 076.937.266-08 e Carteira de Identidade nº MG16862824 SSPMG, e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PRODUTORES DE LEITE DE ESTRELA DALVA - MG, inscrita no CNPJ nº 44.057.178/0001-44, com sede na Rua Emílio Villela, nº 27, Centro, cidade de Estrela Dalva/MG, CEP: 36.725-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcelo de Almeida Carvalho, inscrito no CPF nº 036.213.346-88 e Carteira de Identidade no M-8.668.001 SSP/MG, firmam o presente **Termo de Fomento**, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Ato Jurídico, instruído pelo Plano de Trabalho em anexo, aprovado por este Município, o repasse de recursos para realização da Festa do Produtor Rural de Estrela Dalva, com Torneio Leiteiro e Exposição de Gado Solteiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Município:

- Aprovar o Plano de Trabalho proposto pela Associação;
- Repassar recursos financeiros à Associação, para execução da cláusula primeira deste Termo;

- Receber a prestação de contas, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
- acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE FOMENTO.

Compete à Associação:

- Executar com fidelidade o Plano de Trabalho aprovado pelo Município, qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento, eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- Prestar contas, relativa à parcela recebida 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso;
- Entregar a prestação de contas ao Município contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - Formulário de prestação de contas devidamente preenchido, contendo balancete financeiro e relação de pagamentos;
 - Extrato da conta poupança específica, contendo a data do recebimento da parcela até o pagamento efetuado;
 - Comprovantes de despesas em 1ª via ou cópia autenticada, que deverão atender as seguintes exigências:
 - Compra de mercadorias: NFe, ou cupom fiscal.
 - Prestação de serviços: NFe ou acompanhada do RANFS.
 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
- Movimentar os recursos do presente Termo em conta poupança específica;
- Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres Públicos, quando do término ou extinção do Termo, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado à Associação:

- a) Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer natureza com recursos

provenientes deste instrumento de convênio;

b) Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargo: sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio.

c) Notas fiscais ou cupons fiscais constando aquisição de bebidas alcoólicas e cigarros e qualquer outro tipo do gênero;

d) Aquisição de material permanente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS METAS A SEREM ATINGIDAS PELO PARCEIRO

a) Realização da Festa do Produtor Rural de Estrela Dalva, contendo:

1- Realização do Torneio Leiteiro;

2- Exposição de animais.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R\$298.700,00 (Cinquenta mil reais), contabilizados através da dotação orçamentária nº 2.06.00.20.606.0017.2.0036-3.3.50.41.

O pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por 30 dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo se alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto especificado na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificada a indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este convênio atenda um dos princípios legais da Administração Pública o mesmo será divulgado no Órgão Oficial de Publicações do Município e no site da Prefeitura e

afixado no quadro de avisos, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pirapetinga - MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Parceria excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e acordados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Estrela Dalva, 25 de agosto de 2022.

Diego Coutinho da Costa
Prefeito Municipal

Marcelo de Almeida Carvalho
Presidente da Associação dos Produtores Rurais e Produtores de Leite de Estrela Dalva –
MG

Alexandre Ferreira da Cruz
Coordenador Jurídico